



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.544, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar horas caminhão prancha, para o percurso de Erechim/RS – Porto Alegre/RS – Erechim/RS, para a retirada e transporte de um Trator Agrícola, modelo John Deere 5070, contemplado ao Colégio Agrícola Estadual Ângelo Emílio Grandó de Erechim, por emenda parlamentar.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a contratar horas caminhão prancha, para o percurso de Erechim/RS – Porto Alegre/RS – Erechim/RS, para a retirada e transporte de um Trator Agrícola, modelo John Deere 5070, contemplado ao Colégio Agrícola Estadual Ângelo Emílio Grandó de Erechim, através de emenda parlamentar do Deputado Covatti Filho e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Rural – SDR.

Art. 2.º A retirada deve ser junto ao MAPA, localizado na Avenida Borges de Medeiros, n.º1050, em Porto Alegre/RS, com destino ao Colégio Agrícola Estadual Ângelo Emílio Grandó de Erechim, localizado na Rua Italo Pires da Silveira, n.º 119, em Erechim/RS.

Art. 3.º A presente contratação se destina, única e exclusivamente, para o atendimento do objeto da presente Lei, sendo que deverão ser observadas as normas legais de contratação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação: Projeto atividade 2088 – conservação aperfeiçoamento e melhorias do parque de máquinas do município – 3390.39000000 serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.